



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 1.151, DE 23 DE MARÇO DE 2009

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MAX JOEL RUSSI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2.009.

§ 1º - A transposição, remanejamento ou transferências citadas no 'caput', deste artigo, não poderão ultrapassar os limites de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento geral do município, conforme estabelecido nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 2º - A realização de qualquer das ações autorizadas no 'caput', deste artigo se dará através de abertura de crédito adicional suplementar previsto na Lei nº. 4.320/64.

§ 3º - Cópias dos Decretos de abertura dos créditos adicionais relacionados à presente autorização serão enviadas à Câmara Municipal, no dia seguinte às suas publicações para controle por este Poder.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de março de 2009.

  
MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

  
MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 12, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 12, de 09 de março de 2009, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

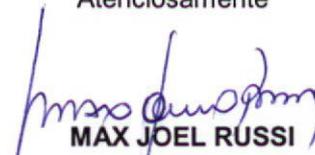
Informamos aos nobres Edis que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à nova realidade da Administração do Município.

De forma que também necessita de uma adequação condizente com a atual realidade do Município em especial a necessidade de adequação e atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam plenamente a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos,

Atenciosamente

  
MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA - MT.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Projeto de Lei nº. 12, de 09 de março de 2009

"DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO PARA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL  
EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO, O  
REMANEJAMENTO OU A  
TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS DE UMA  
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO  
PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO  
PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MAX JOEL RUSSI  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele  
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de  
recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para  
outro, dentro do orçamento do exercício de 2.009.

§ 1º - A transposição, remanejamento ou transferências  
citadas no 'caput', deste artigo, não poderão ultrapassar os limites de 25%  
(vinte e cinco por cento), do orçamento geral do município, conforme  
estabelecido nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 2º - A realização de qualquer das ações autorizadas no  
'caput', deste artigo se dará através de abertura de crédito adicional  
suplementar previsto na Lei nº. 4.320/64.

§ 3º - Cópias dos Decretos de abertura dos créditos  
adicionais relacionados à presente autorização serão enviadas à Câmara  
Municipal, no dia seguinte às suas publicações para controle por este Poder.

  
  
Assinatura



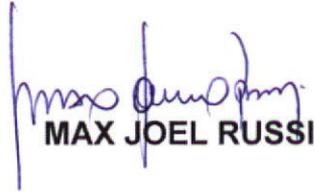
# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

EM, 09 MARÇO DE 2009.



**MAX JOEL RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

RELATOR: JOSIAS MELO DE ALMEIDA

### RELATÓRIO

#### I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria sob análise “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma órgão para outro, e dá outras providências”.

#### II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Entendemos que a nova realidade do Município, com número de ações em andamento e recursos, muitas vezes conseguidos após a aprovação do orçamento, necessita realmente das transposições, remanejamentos ou transferências de recursos conforme o pedido, não só para dar andamento em seus respectivos programas mas, também, em decorrência de novas programações com novos recursos.

Isto posto, a matéria é conveniente e oportuna, merecendo aprovação de mérito.

São as conclusões

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA-MT, 16 DE MARÇO DE 2009

~~VEREADOR~~ JOSIAS MELO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO E RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado, passam à votação:

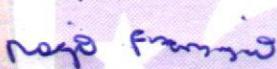
Pela Ordem:

#### VOTOS:

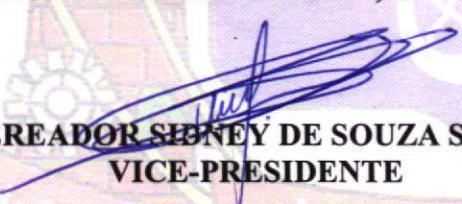
Reitero o meu voto:

  
VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO E RELATOR

Pelas Conclusões do Relator;

  
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO  
PRESIDENTE

Com as Conclusões do Relator;

  
VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES  
VICE-PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 16 de março de 2009





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PARECER:

De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** Ao Projeto de Lei nº 12/2009, do Poder Executivo.

*Rodrigo Francisco*  
**VEREADOR RODRIGO FRANCISCO**  
**PRESIDENTE**

*Sidney de Souza Soares*  
**VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Josias Mele de Almeida*  
**VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO E RELATOR**

Sala das Comissões, em 16 de março de 2009.

